

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012 - PMM**

A PREFEITURA DE MARMELERO - PARANÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3695 de vinte e sete de março de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime unitário do item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**, para os Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Administração e Planejamento, Viação Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Meio Ambiente e Recursos hídricos conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30min às 09h00min do dia 23 de abril de 2012, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 09h01min do dia 23 de abril de 2012, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**, para atender os Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Administração e Planejamento, Viação Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Meio Ambiente e Recursos hídricos e suas unidades, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO X</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de aproveitamento.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.5 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.4.**

4.6 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-empresas – ME, acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
-----------------------------------



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA: 23 de abril de 2012.**

**6.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada nas formas seguintes:**

**6.2.1 - Gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital e apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A-4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar**

- a) especificação do produto cotado e MARCA;**
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;**
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;**
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.**

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.1.1 - Impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO XI.**

6.2.1.2 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.1.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1.4 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.1.5 – Preços unitários e totais dos itens e global do lote, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

6.2.1.6 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.1.7 – Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.1.8 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.1.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.1.10 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1.11 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.2.12 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>ABERTURA: 23 de abril de 2012.</b></p>
---

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão publica será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

interessados em participar do certame.

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**9.6**- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**9.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30160000 – 672



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30160000 – 389
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30160000 – 1510
- 12.01.185410033.2.085000.3.3.90.30160000 – 1222
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30160000 – 1152
- 09.02.082440022.2.040000.3.3.90.30160000 – 1074
- 09.02.082440022.2.041000.3.3.90.30160000 – 1078
- 09.02.082440022.2.063000.3.3.90.30160000 – 1085
- 09.02.082440022.2.037000.3.3.90.30160000 – 1511
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30160000 – 1042
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30160000 – 1011
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30160000 – 412
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30160000 – 894

## **15 – DOS PRAZOS:**

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

16.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com a solicitação dos Departamentos, de acordo com a necessidade destes, sem custos adicionais, após assinatura do contrato.

16.2 – Após a solicitação dos produtos pelo Departamento, a empresa, vencedora do certame, terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos produtos, diretamente no Departamento que fez o pedido, momento em que as mercadorias serão recebidas por funcionário responsável que conferirá a quantidade e a Marca do produto entregue. Caso a mercadoria esteja em desacordo com o estabelecido na proposta da licitante vencedora ou, em desacordo com o instrumento contratual, a mercadoria será rejeitada pelo Departamento e a empresa deverá substituí-la imediatamente, sob pena das sanções legais.

16.3 – O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Compete à Contratada:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os produtos, observando as exigências dos Departamentos, previstos no Anexo I deste edital;

17.1.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **19 – DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao fornecimento das mercadorias, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**19.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**19.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

a) Para produtos entregues ao Departamento de Saúde deverá a nota ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº: 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000;

b) Para produtos entregues aos demais departamentos deverá a nota ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000;

**19.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **20 – DO REAJUSTAMENTO:**



**20.1.** O presente edital não prevê atualização de valores.

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

21.1 – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

**22.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 09 de abril de 2012.

---

**EDUARDO APEL**  
Pregoeiro

---

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	14	Livro Ponto - com 100 folhas	UN	11,50	161,00
1	2	92	Pasta registradora tipo A-Z, tamanho ofício, com alavanca niquelada, lombo largo, super resistente	UN	6,30	579,60
1	3	25	Livro Ata 100 fls	UN	8,63	215,75
1	4	1.910	Cartolina de 50x66cm, de 1ª qualidade - cores variadas	UN	0,48	916,80
1	5	4	Giz branco antialérgico - caixa c/ 64 unidades	CX	14,70	58,80
1	6	55	Bloco Auto Adesivo p/ recado, tipo post it, medindo 76mmx102mm, amarelo, cada bloco com 100 folhas	UN	3,57	196,35
1	7	10	Umedecedor de dedo em pasta, tipo Molha Dedo, não tóxico, com aproximadamente 12g	UN	3,33	33,30
1	8	45	Bloco Auto Adesivo p/ recado, tipo post it, medindo 38mmx51mm, amarelo, cada bloco com 100 folhas	UN	2,27	102,15
1	9	9	Caderno de desenho, pequeno, com 40 folhas, acondicionado em caixa com 240 unidades	CX	202,17	1.819,53
1	10	24	Cartão de Ponto mensal, dimensões 86x1802mm, em cartolina palha, pacote com 100 unidades	UN	8,10	194,40
1	11	600	Papel cartaz 350g/m2, folha medindo 50x70cm, 1º qualidade	UN	0,83	498,00
1	12	20	Pasta registradora tipo A-Z, tamanho ofício, com alavanca niquelada, lombo estreito, super resistente	UN	5,80	116,00
1	13	190	Pincel atômico, com ponta de feltro redonda, recarregavel, cores variadas	UN	1,90	361,00
1	14	37	Alfinete niquelado tipo costura caixa com 50gr	UN	3,87	143,19
1	15	16	Clipes em aço niquelado nº 01 trançado, acondicionado em caias com 12 unidades, 1ª qualidade	UN	2,47	39,52
1	16	392	Cola com glitter colorida, variadas cores 35 gr	UN	2,63	1.030,96
1	17	650	Papel dobradura, cores variadas, em	UN	0,28	182,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			folha medindo 50x60cm			
1	18	5	Pasta cartolinada plastificada com abas, com elástico para documentos, medindo 34x23cm, com estampa	UN	3,00	15,00
1	19	5	Caderno Pedagógico, Brochura, FORMATO 140X200mm, com 48 folhas - quadriculado 1cm - caixa com 240 unidades.	CX	173,07	865,35
1	20	996	Régua em acrílico transparente medindo 30cm, detalhada em cm e mm	UN	0,67	667,32
1	21	910	Bastão cola quente fino - incolor	UN	0,53	482,30
1	22	570	Bastão cola quente grosso - incolor	UN	0,95	541,50
1	23	20	Agenda para telefone fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra de a-z, de, no mínimo com 75g/m <sup>2</sup> , capa em papelão plastificado, medindo 23,0x15,5cm.	UN	12,33	246,60
1	24	12	Alça para violão - tamanho padrão - unidade	UN	16,30	195,60
1	25	13	Alfinete de gancho 30mm acero niquelado (popular joaninha), nº 0, caixa com 50 unidades	CX	13,67	177,71
1	26	54	Alfinete para mapa- nº 1 cores sortidas caixa com 50g.	CX	3,50	189,00
1	27	70	Apagador para quadro branco, com estrutura e estojo fechado em plástico 15 x 5,5 cm c/ feltro - unidade	UN	7,60	532,00
1	28	1.836	Apontador para 1 (um) lápis, sem coletor, corpo de plástico, lâmina temperada e afiada - unidade	UN	1,05	1.927,80
1	29	12	Argila - pacote de 01 kg - unidade	PCT	2,30	27,60
1	30	217	Balão nº 7 sem cheiro- látex, cores sortidas - embalagem com 50 unidades	PCT	5,40	1.171,80
1	31	70	Bambolê em plástico resistente com 60cm de diâmetro	UN	6,20	434,00
1	32	10	Barbante de algodão 8 fios com 250g	BBN	13,63	136,30
1	33	32	Barbante de algodão, acabamento superficial cru rolo com 700g	BBN	13,63	436,16
1	34	14	Botões magnéticos para quadro magnético - pacote com 06 unidades	UN	3,62	50,68
1	35	12	Caderno de linha, brochura, formato 140 x 200 mm, 48 folhas - caixa com 240 unidades folha branca normal.	CX	252,07	3.024,84
1	36	57	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 8 dígitos, medindo aproximadamente 15x12cm.	UN	19,93	1.136,01

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1	37	100	Caneta gel com glitter cores variadas	UN	2,35	235,00
1	38	357	Canetas hidrográfica - estojo com 12 cores - longas	ES	9,05	3.230,85
1	39	38	Clipes em aço niquelado nº 2/0 - caixa com 500g	CX	9,13	346,94
1	40	24	Clipes em aço niquelado nº 3/0 - caixa com 500g.	CX	8,97	215,28
1	41	14	Clipes em aço niquelado nº 4/0- caixa com 500g	CX	8,97	125,58
1	42	21	Clipes em aço niquelado nº 6/0 - caixa com 500g	CX	7,10	149,10
1	43	26	Clipes em aço niquelado nº 8/0 - caixa com 500g	CX	9,27	241,02
1	44	20	Cola branca para artesanato - pesando 1 kg cada frasco	FRC	13,47	269,40
1	45	6	Corda para violão de nylon - jogo com 6 cordas/notas - caixa com 10 jogos	CX	84,67	508,02
1	46	9	Corretivo tipo caneta 10 ml	UN	6,53	58,77
1	47	140	DVD-R gravavel 4.7Gb,120 min. - unidade com capa em acrílico	UN	1,87	261,80
1	48	1	Envelope tamanho 162x229mm - sem timbre -cor pardo - caixa com 250 unid.	CX	24,43	24,43
1	49	11	Envelope Tamanho 240x340mm - Sem Timbre Cor Pardo - Caixa Com 250 unid.	CX	41,10	452,10
1	50	46	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado.	UN	2,90	133,40
1	51	288	Fita adesiva crepe 25mmx50m	UN	3,67	1.056,96
1	52	56	Fita adesiva transparente grande,boa aderência- 1º qualidade medindo 12mmx40m	UN	1,10	61,60
1	53	1.550	Folhas de emborrachado (EVA) cores variadas para trabalhos com perfuradores manuais medindo 45x60cm	UN	1,83	2.836,50
1	54	525	Giz de cera colorido atóxico, bastão curto e grosso 1ª qualidade, caixa c/15 cores.	CX	2,17	1.139,25
1	55	5	Grafite para lapiseira nº 0.5mm e 0.7mm, 2-B, estojo com 12 unidades	CX	1,83	9,15
1	56	54	Grampo para grampeador nº26/6 cobreado - cx com 5.000 grampos	CX	4,63	250,02
1	57	1.321	Lápis de cor, com 12 unidades, caixa grande, não tóxico, pontas mais resistentes triangular.	CX	8,80	11.624,80
1	58	10	Lapiseira 0.5mm e 0.7mm, ponta de	UN	4,27	42,70

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			metal, 1a qualidade.			
1	59	225	Papel camurça cores variadas medindo 40x60cm	UN	0,70	157,50
1	60	130	Papel celofane cores variadas - medindo 81x10mm	UN	0,90	117,00
1	61	14	Papel contact-cores variadas - rolo com 10mx45cm.	BBN	67,80	949,20
1	62	42	Papel contact-transparente com escala em centímetros - rolo medindo 45cm de largura e 25m comprimento.	UN	83,80	3.519,60
1	63	369	Papel crepom-cores variadas medindo 45x200cm.	UN	0,62	228,78
1	64	1	Papel hectográfico officio A4 branco com película gramatura 75g/m2 embalagem com 100 unidades.	PCT	43,53	43,53
1	65	215	Papel laminado cores variadas	UN	0,78	167,70
1	66	11	Papel Para Presente - Colorido - Rolo Inteiro Medindo 100mx60cm, bobina de 5KG.	UN	47,97	527,67
1	67	20	Papel vergê 180g/m2, A4- azul, branco, salmão, verde, palha - cx com 50 folhas	CX	12,80	256,00
1	68	101	Pasta catalogo com 100 fls. plásticas, quatro furos, constituída em papelão ou material reforçado, revestida em vinil preto, sistema de aprisionamento de folhas em colchetes de metal ou sob abas de "courvim" impedindo o contato com folhas plásticas	UN	23,83	2.406,83
1	69	10	Pasta em plástico transparente, três abas internas, elástico nas extremidades espessura fina.	UN	1,90	19,00
1	70	20	Pasta polionda em plástico transparente 3 abas internas e elástico na extremidade - 55cm	UN	1,63	32,60
1	71	2	Pasta sanfonada officio -A/4, material plástico, com fechamento em elástico, com 12 divisórias	UN	13,83	27,66
1	72	9	Pasta sanfonada officio a4, material plástico, com fechamento em elástico, com 31 divisórias	UN	29,50	265,50
1	73	8	Pen drive 4 GB - interface USB 2.0	UN	32,80	262,40
1	74	26	Pen drive 8 GB interface USB 2.0	UN	51,50	1.339,00
1	75	57	Percevejos latonados, dourados, chapa de aço-antiferrugem cx com 100 unidades	CX	1,93	110,01
1	76	74	Pilha recarregável 3ª LR6 palito cartela	CTA	4,95	366,30

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			com 2 unidades - cartela com 2 unidades			
1	77	330	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, ponta retangular, que permita traços finos e grossos nas cores verde, vermelho, azul, preto	UN	2,37	782,10
1	78	2	Pincel brocha para pintura nº 0	UN	1,95	3,90
1	79	15	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 12	UN	1,90	28,50
1	80	10	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 16	UN	2,30	23,00
1	81	5	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 20	UN	2,73	13,65
1	82	4	Pincel chato amarelo nº 10 - ref. 815	UN	2,07	8,28
1	83	5	Pincel chato amarelo nº 4 - ref. 815	UN	1,67	8,35
1	84	490	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico recarregável - preto, azul, vermelho, verde, azul com validade mínima de 1 ano.	UN	4,27	2.092,30
1	85	2	Pincel tipo brocha nº 4 cabo curto	UN	2,75	5,50
1	86	8	Plástico para encapar cadernos e livros - cores variadas - rolo com 25m.	UN	19,93	159,44
1	87	8	Porta cd - cap. Para 48 cd c/ zíper.	UN	14,93	119,44
1	88	55	Pranchetas em acrílico	UN	9,23	507,65
1	89	1	Quadro magnético branco, borda em alumínio, medindo 90x60cm.	UN	77,04	77,04
1	90	92	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência tamanho 21cm.	UN	9,13	839,96
1	91	180	Tinta guache, solúvel em água, não tóxica, 250 ml, nas cores amarela, preta, marrom, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, rosa, laranja, cinza, lilás, branco e salmão.	UN	3,57	642,60
1	92	4	Tinta para reabastecer pincel atômico, cores azul, verde, vermelho e preta com 37ml.	UN	4,57	18,28
1	93	147	Tinta reabastecedora de marcador de quadro branco - cores azul, verde, vermelho e preta com 20ml.	UN	6,23	915,81
1	94	400	TNT cores variadas	MT	1,40	560,00
1	95	10	Bobina para fax, papel térmico, nas dimensões de 216mm x 25m - caixa com 12 unidades	CX	53,03	530,30
1	96	6	Borracha nº 20 branca e macia - caixa	UN	11,50	69,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			com 20 unidades			
1	97	7	Caderno de caligrafia, brochura, com 48 folhas cx com 240 unidades	CX	208,27	1.457,89
1	98	15	Caneta esferográfica ponta fina cristal 0.7mm cor azul caixa com 50 unidades	CX	41,80	627,00
1	99	36	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor vermelha - caixas com 50 unidades	CX	41,63	1.498,68
1	100	41	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor preta - caixas com 50 unidades	CX	41,63	1.706,83
1	101	62	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor azul - caixas com 50 unidades	CX	41,63	2.581,06
1	102	150	CD-R gravável, com capacidade de armazenamento para 700mb/80minutos, acondicionado em estojo individual acrílico transparente envolvido por plástico lacrado	UN	2,93	439,50
1	103	150	CD-RW regravável, com capacidade de armazenamento para 700mb/80minutos, acondicionado em estojo individual acrílico transparente envolvido por plástico lacrado	UN	4,27	640,50
1	104	1.882	Cola branca escolar, a base de água, não tóxica, lavável com 90 grs	UN	1,47	2.766,54
1	105	11	Envelope tamanho 162x229mm - sem timbre -cor pardo - qtde 250 unidades cada caixa	CX	24,43	268,73
1	106	227	Fita adesiva transparente grande 12mm x 40m, boa aderência, 1ª qualidade - unidades	UN	1,60	363,20
1	107	50	Fita corretiva, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura.	UN	6,27	313,50
1	108	79	Fita crepe dupla face, colagem de ambos os lados, medindo 19x50.	UN	4,93	389,47
1	109	6	Giz de cor macio p/ quadro, anti-alérgico, 1ª qualidade, caixa com 64 unidades	CX	21,83	130,98
1	110	23	Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida), Apoio da base	UN	18,93	435,39

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			em polietileno e coberto em resina termoplástica, Dimensões: 130x38x53mm - grampos 26/6			
1	111	1	Grampeador nº 106 - p/ tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações e artesanato	UN	39,90	39,90
1	112	20	Grampo encadernador em plástico flexível 80mm pacote com 50 pares (branco)	PCT	9,13	182,60
1	113	9	Grampo para grampeador - nº 106/8 mm - caixa com 5.000 grampos cobreados	CX	10,13	91,17
1	114	87	Lápis preto, Nº 2 B, triangular, caixa com 144 unidades, 1ª qualidade	CX	70,60	6.142,20
1	115	3	Lápis preto, nº 2 b, triangular, caixa com 72 unidades	CX	36,37	109,11
1	116	500	Massa de modelar com silicone caixa com 12 unidades	CX	3,00	1.500,00
1	117	39	Papel contínuo, 1 via, 80 colunas, acondicionado em caixas contendo 3.000 folhas, 1ª qualidade	CX	70,60	2.753,40
1	118	1.200	Papel dupla face (color set) medindo 48x66cm	UN	0,72	864,00
1	119	790	Papel fantasia cores variadas, gramatura 75g/m2, medindo aproximadamente 45x65cm	UN	0,75	592,50
1	120	1	Grampo para grampeador nº 9/14 cx com 5.000	CX	15,47	15,47
1	121	174	Pasta em papelão plastificada, várias cores, com grampo trilho colado no interior da pasta	UN	1,30	226,20
1	122	225	Pasta para arquivo morto, de papelão marrom, tamanho ofício, com tamanho mínimo de comprimento 35 cm, largura 13 cm e altura 24,5 cm - 1ª qualidade.	UN	1,93	434,25
1	123	145	Pasta suspenso-marmorizada, prendedor, visor e suporte plástico, com tamanho mínimo de 361 x 240 mm.	UN	1,68	243,60
1	124	50	Pastas top file, em pvc emborrachado, envelopes em polipropileno, 4 parafusos de metal, com porta cartão e bolso interno, formato 250 x 335 mm - com 50 envelopes	UN	13,50	675,00
1	125	15	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m².	UN	22,80	342,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1	126	2	Pilha recarregável - cartela com 2 unidades (p/ máquina fotográfica digital) nh-aa 1.2v 4000mah	UN	12,90	25,80
1	127	5	Pincel para pintura em tecido nº 2	UN	1,58	7,90
1	128	5	Pincel para pintura em tecido nº 4	UN	1,67	8,35
1	129	10	Pincel para pintura nº 0 - redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pêlo de cerda natural	UN	4,63	46,30
1	130	10	Pincel para pintura nº 6 - formato chato, virola alumínio, cabo longo amarelo, cerda de cor branca	UN	1,60	16,00
1	131	19	Pistola para aplicar cola bastão fino - voltagem 110 volts	UN	11,50	218,50
1	132	14	Pistola para aplicar cola bastão grosso - voltagem 110 volts	UN	16,80	235,20
1	133	14	Porta canetas para mesa, com 03 divisões, canetas/lembret/clips acrílico.	UN	12,43	174,02
1	134	100	Pula corda 2 mts - cabo de madeira	UN	6,40	640,00
1	135	4	Tesoura de picotear lâmina em aço inox, 20 cm, cabo polipropileno	UN	25,90	103,60
1	136	720	Tesoura escolar de aço inoxidável, cabo plástico anatômico, pontas arredondadas, 1ª qualidade - unidade	UN	2,80	2.016,00
1	137	259	Borracha No 60 - caixa com 60 unidades.	CX	12,37	3.203,83
1	138	15	Caneta esferográfica ponta fina cristal 0.7mm cor preta caixa com 50 unidades	CX	41,80	627,00
1	139	20	Fita métrica, com 150 cm, para uso doméstico, 95% poliéster e 5% fibra de vidro.	UN	1,80	36,00
1	140	80	Lápis preto, No 6 B, triangular, caixa com 12 unidades.	CX	13,93	1.114,40
1	141	10	Livro caixa, com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa de papelão.	UN	8,63	86,30
1	142	40	Massa para biscuit porcelana fina pacote com 1 k.	PCT	16,90	676,00
1	143	5	Pincel para pintura em tecido nº 0	UN	2,50	12,50
1	144	8	Agenda 2013, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, com aprox. 200 páginas, medindo aprox 134 mm x 194 mm.	UN	18,17	145,36
1	145	14	Alfinetes de segurança nº 0, cx com 100 unidades (popular joaninha)	CX	12,60	176,40
1	146	12	Bobina de papel kraft - com 10 kg cada uma, com 600 mm de altura gramatura	UN	71,97	863,64

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			80 gramas			
1	147	14	Bobina de papel semi kraft - metragem aproximada 180 m cada uma, c/ 600 mm altura	UN	44,40	621,60
1	148	3	Bola oficial de futebol de campo	UN	50,00	150,00
1	149	3	Bola oficial de voleibol	UN	11,50	34,50
1	150	387	Caneta marca texto, tinta fluorescente, ponta firme nas cores amarela, verde, rosa e laranja - unidade	UN	1,78	688,86
1	151	279	Caneta para retroprojeter, ponta de 2,00mm, cores azul, preta ou vermelha.	UN	2,48	691,92
1	152	10	Clips trançado nº 2 - caixa com 50 unidades	UN	3,93	39,30
1	153	98	Cola em bastão, 21 grs, à base de água com glicerina, lavável não tóxico	UN	3,57	349,86
1	154	57	Estilete largo, corpo plástico, lamina de aço retrátil e com trava, cabo emborrachado, lamina com ponta renovável em aço carbono - 15cm e lâmina 11cmx18mm	UN	4,63	263,91
1	155	15	Etiqueta auto adesiva 10 etiquetas por folha - ink jet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 55,80x99,0mm cx com 100 folhas	CX	47,15	707,25
1	156	4	Etiquetas adesivas - cor branca medindo aprox. 4x10 cm cada - folhas com 14 unid /cx. C/ 25 fls	CX	13,37	53,48
1	157	297	Fita adesiva transparente celofane grande 48 mm x 45 m. Boa aderência, 1ª qualidade	UN	2,90	861,30
1	158	98	Fita adesiva de papel 18mm/50m com aderência para paredes que não altere a pintura - unidade	UN	9,63	943,74
1	159	8	Fitilho (fita fantasia, para presente, diversas cores) - 5mmx50m	RL	2,03	16,24
1	160	3	Folha plástica para pastas de arquivo de documentos, 4 furos, para folha a4, gramatura grosso - caixa com 400 unidades.	CX	80,27	240,81
1	161	100	Folhas de emborrachado felpudo (eva) - cores variadas - tam. 45cmx60cm p/ trabalhos com perfuradores artesanais	UN	5,30	530,00
1	162	3	Grampeador (pequeno) a17	UN	7,90	23,70
1	163	27	Grampeador grande, em metal	UN	22,33	602,91

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			resistente, medindo aproximadamente 20cm na base por 5cm, nº 26/6 - 1ª qualidade			
1	164	1	Grampeador, grande nº 938	UN	140,00	140,00
1	165	2	Grampos p/ grampeador nº 938 nº 23/15 cx c/ 1000 unidades	CX	4,23	8,46
1	166	3	Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, caixa com 50 pares - unidade galvanizado	CX	10,07	30,21
1	167	169	Papel ofício (sulfite) a4 - 75gm <sup>2</sup> , resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	122,63	20.724,47
1	168	410	Pasta cartolina plastificada, com abas, com elástico para documentos, medindo 34 x 23 cm, sem estampa, - unidade	UN	1,43	586,30
1	169	195	Pasta polionda em plástico transparente com 1cm, 3 abas internas e elásticos nas extremidades - unidade	UN	1,90	370,50
1	170	108	Pilha alcalina - cartela com 4 unidades (para relógio de parede)	CTA	4,70	507,60
1	171	2	Pincel pônei para pintura tinta guache nº 12 ref 266	UN	1,75	3,50
1	172	13	Porta durex de mesa, para fita adesiva grande com roldana com aproximadamente 7,5 cm de diâmetro de medidas 12mmx65m de 1º qualidade	UN	19,10	248,30
1	173	130	Sacos metalizados coloridos - p/ presente, tam. 20cmx30cm	UN	0,43	55,90
1	174	130	Sacos metalizados coloridos - p/ presente, tam. 30cmx45cm	UN	0,70	91,00
1	175	120	Sacos metalizados coloridos - p/ presente, tam. 35cmx54cm	UN	0,93	111,60
1	176	150	Sacos metalizados coloridos - p/ presente, tam. 45cmx59cm	UN	1,08	162,00
1	177	10	Tinta para tecido - cores variadas - caixa com 12 cores	CX	8,10	81,00
1	178	19	Almofada de carimbo nº 4, entintada, nas cores azul e preto - unidade	UN	8,72	165,68
1	179	188	Corretivo líquido, à base d'água e secagem rápida, 18ml, acondicionado em frasco plástico resistente, 1ª qualidade - unidade branco	UN	2,27	426,76
1	180	1	Carregador de pilhas (para pilhas aa).	UN	25,90	25,90
1	181	3	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100 folhas sulfite com 75g/m <sup>2</sup> - 1ª qualidade	UN	23,30	69,90

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1	182	4	Pilha alcalina recarregável aa para gps.	CTA	12,90	51,60
1	183	20	Balão nº 8 liso, cores sortidas, pacote com 50 unidades	PCT	9,95	199,00
1	184	12	Borracha para dinheiro, n 18 - pacote com 1kg	PCT	27,30	327,60
1	185	10	Fita adesiva transparente grande 5cm x 65m, boa aderência, 1ª qualidade - unidade	UN	3,90	39,00
1	186	2	Grampos p/ grampeador 23/8 - cx com 5000 grampos	CX	13,55	27,10
1	187	5	mural - painel de lata, 68x53 cm	UN	39,90	199,50
1	188	50	Pilha para calculadora lithium CR2032 - 3V	UN	2,20	110,00
1	189	30	Cd gravável 700mb /80 min. - super slim caixa com 10 unidades.	CX	18,77	563,10
1	190	200	Envelope tamanho 36,3x26cm - sem timbre -cor amarelo ouro	UN	0,32	64,00
1	191	20	Apagador para quadro de giz - unidade	UN	2,03	40,60
1	192	6	Bobina de papel branco - aproximadamente 8,5 kg cada uma, com 600 mm de altura	BBN	43,93	263,58
1	193	12	Bobina de papel de presente, com 100m por 600mm de altura	BBN	48,15	577,80
1	194	5	Clipes em aço niquelado nº 1/0 - caixa com 500g	UN	9,23	46,15
1	195	21	Papel contact colorido 10 mt, rolos com 10 m x 45 cm	RL	61,57	1.292,97
1	196	15	Pen drive 16 gb modelo	UN	120,00	1.800,00
1	197	10	Pincel para pintura nº 2 - formato chato, virola alumínio, cabo longo amarelo, cerda de cor branca	UN	1,40	14,00
1	198	200	Régua de madeira 30 cm	UN	0,67	134,00
1	199	20	Verniz geral artesanal frasco com 100 ml	FRC	8,35	167,00
1	200	60	Papel ofício, pacote com 100 folhas, nas cores bege, azul, verde, amarela, salmão e rosa	UN	4,47	268,20
1	201	10	Papel ofício - a4, resma de 500 folhas, 1ª qualidade - caixas com 10 resmas, reciclado 75 gramas	CX	133,00	1.330,00
<b>TOTAL</b>						<b>136.787,40</b>



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**BSERVAÇÃO:**

- **TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**
- **A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2012 (Pregão Presencial Nº \*\*\*/2012 - PMM)

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2012**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

**1.2** Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação do Produto	Valor unitário	Valor Total
01					



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

02					
03					
			TOTAL		

**2.2** No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, despesas com embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**3.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marmeleiro – PR  
 CEP: 85.615-000

**3.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Primeiro**

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Segundo**



Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

#### **Parágrafo Terceiro**

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, quando será verificada a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

**5.4** O valor contratual poderá ser reajustado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

**6.4** Receber o objeto e fiscalizar o padrão de qualidade do mesmo, através de servidor designado pelo Departamento solicitante.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**Parágrafo Único**

O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do Departamento quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no item 2.1 da Cláusula Segunda;
- 7.2** Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas pelo departamento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.3** Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado em função da entrega;
- 7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Quando da aplicação de multas a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o objeto contratado, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

##### **Parágrafo Primeiro**

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012.

##### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de rescisão com iniciativa por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2012.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**



## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### 1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

### 1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 1.3. Declarações:

- a) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, inidoneidade (Anexo V).



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

b) Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme Anexo VIII

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII)

d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.

**Obs:** Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

#### **1.4 - Documentos facultativos**

1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (Anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

#### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., portador do RG nº....., CPF Nº .....conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxx/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VIII – DECLARATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto coma a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- 
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



## 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

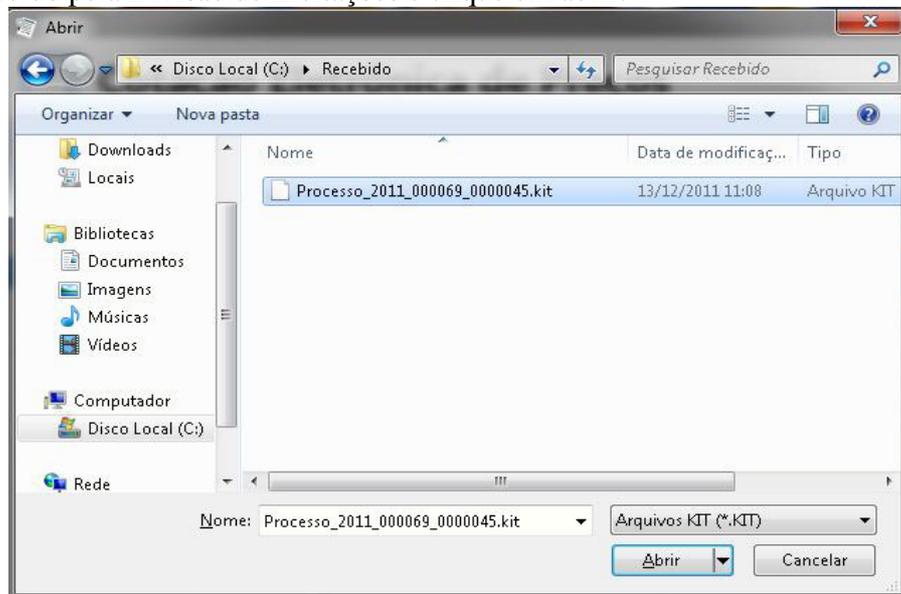
- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços  
Prefeitura Municipal de Tupãssi

## Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...  
Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax; 216mmx30m, papel térmico de alt	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita, Material borracha, atóvica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth ,Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

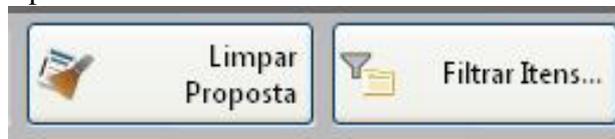
Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo (verde)  
Pendente (cinza)

**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.

Filtrar Itens

Lote:  Item:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.  
Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

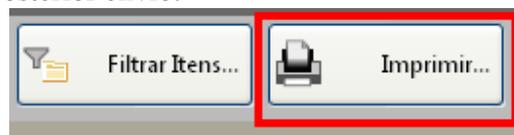


*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

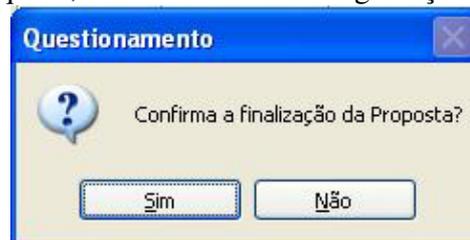


### Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.